

PROJETO DE LEI N.º 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social – FS e dá
outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei 5.940, de 2009, apensado ao PL nº 5.417:

“ Art. 3º
.....

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deverão constar de rubricas específicas na Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

Os recursos para o Fundo Social deverão ser detalhados no Orçamento da União, de forma a possibilitar ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira como um todo a fiscalização e o acompanhamento da evolução dessas receitas.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado DIMAS RAMALHO
PPS/SP